



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1255/2021

Data: 05/04/2021

Folhas:

Rubrica:

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 16/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO DE JANEIRO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **Dra. LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ nº. 070.540 - ENF** e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, auxiliar de enfermagem, portador de identidade profissional **COREN/RJ nº. 773.892-TE**, ambos empossados pela **Decisão COREN RJ nº 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023**, de outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO** inscrita no CNPJ sob o n.º 33.661.745/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ GUSTAVO COPPOLA**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 459.04 [REDACTED] inscrita no CPF sob o n.º 443.2 [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO COREN/RJ Nº 16/2022**, com fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei nº 10.192/2001 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 1255/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1255/2021

Data: 05/04/2021

Folhas:

Rubrica:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e garantia de realização de reajuste do preço do Contrato Coren/RJ nº 16/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de contratação e intermediação de estagiários para esta Regional, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula segunda, item 2.1 do contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de **03 de maio de 2024** até **03 de maio de 2025**, dando-se ao contrato o prazo total de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:**

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 11249,28 (onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 937,44 (novecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste conforme manifestação da empresa exarada em carta oficial em fl. 438 no PAD 1255/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2024, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.010 – Intermediação de Estágios e Nota de Empenho 940/2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.



**Coren**<sup>RJ</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1255/2021

Data: 05/04/2021

Folhas:

Rubrica:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 16/2022, de seu Primeiro Termo Aditivo firmado, no que for compatível com este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1255/2021  
Data: 05/04/2021  
Folhas:  
Rubrica:

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2024.

*P/ Rosimere Maria da Silva*

**LILIAN PRATES BELEM BEHRING**

Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

*P/ Eliane Soares de Araujo*  
Eliane Soares de Araujo  
Segunda Tesoureira  
COREN-RJ 715.363

**LEILTON ALVES COELHO**

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

**LUIZ GUSTAVO  
COPPOLA:**  
4432

Assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO  
COPPOLA 0764432369  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=deconferencia,  
CN=336811000107, OU=Secretaria de  
Recursos Humanos do Brasil - RFB  
OU=ARSENPRO OU=RFB eCPF A1 CN=LUIZ  
GUSTAVO COPPOLA 0764432369  
Resol: Eu sou o autor deste documento  
Localiz: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.04.19 15:24:19  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**

**(CIEE)**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

gov.br Documento assinado digitalmente  
**CARLA MARIANA FERREIRA DA COSTA SILVA**  
Data: 19/04/2024 16:35:35-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
**HELOISE GONCALVES LOPES RIBEIRO**  
Data: 19/04/2024 16:43:23-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Nome do arquivo: 3%C2%BA\_Termo\_Aditivo\_CIEE\_-\_PAD\_1255\_2021\_%281%29\_assinado.pdf

Hash: 95dc22c1cd1fb8d2d04b558827e729835423cd1f058721e9a5d0de18fd52b681

Data da validação: 19/04/2024 16:44:34 BRT

✔️ Informações da Assinatura:

Assinado por: LUIZ GUSTAVO COPPOLA

CPF: \*\*\*.443.238-\*\*

Nº de série de certificado emitente: 32816552150699314401099178643

Data da assinatura: 19/04/2024 15:54:16 BRT

Assinatura aprovada.



✔️ Informações da Assinatura:

Assinado por: CARLA MARIANA FERREIRA DA COSTA SILVA

CPF: \*\*\*.607.327-\*\*

Nº de série de certificado emitente: 15790084115034712552

Data da assinatura: 19/04/2024 16:35:35 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)